

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho n.º 13/2026

Sumário: Autorizando a dispensa de concurso público, por razões de segurança pública e urgência imperiosa, para a celebração de contrato de prestação de serviços e fornecimento de peças e sobresselentes destinados ao Navio-Patrulha Guardião, até ao montante de 24.368.814\$00, e procede à delegação de competência.

Delegação de competências no Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Atendendo que às Forças Armadas incumbe, em exclusivo, a execução da componente militar da Defesa Nacional, nos termos do disposto na Constituição da República;

Considerando que, o programa do Governo prevê reformas estruturantes para as Forças Armadas, havendo necessidade de garantir a capacidade operacional dos meios navais ao serviço da Guarda Costeira, e considerando a necessidade de execução de trabalhos de reparação e de manutenção programada, essenciais para assegurar a continuidade de diversas missões de interesse público, inadiáveis e imprescindíveis.

Atendendo à solicitação apresentada pelas Forças Armadas de Cabo Verde para que seja autorizada a realização do procedimento do ajuste direto e delegação de competências para assinatura de contrato de Prestação de Serviços e fornecimento de peças e sobresselentes para o Navio-Patrulha Guardião.

Tendo em conta que se verificam as condições que possibilitam a dispensa de realização de concurso público, por razões inerentes a segurança pública interna e externa, e bem como a urgência imperiosa nos termos das alíneas alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, e alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º, ambos do Código da Contratação Pública, e considerando a disponibilidade orçamental conforme consta no orçamento das Forças Armadas.

Determina-se o seguinte:

- Nos termos do artigo 42.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, ex. vi e por força do artigo 3.º n.º 2, da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, conjugados com a alínea a), do n.º 1 do artigo 35.º e alínea b), do n.º 1 do artigo 39.º ambos do Código de Contratação Pública, autoriza-se a dispensa da realização de concurso público para assinatura de contrato de Prestação de Serviços e fornecimento de peças e sobresselentes para o Navio-Patrulha Guardião, no valor não superior a 24.368.814\$00 (vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e catorze escudos), conforme a disponibilidade orçamental constante no orçamento das Forças Armadas.



2. Ao abrigo do disposto no artigo 42.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, conjugado com os artigos 59.º e 116.º, n.º 5, ambos do Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, delego no Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, Contra Almirante, Manuel António Pereira Semedo, sem faculdade de subdelegação, as competências que me são atribuídas pelo artigo 42.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, ex. vi por força do disposto no artigo 3.º n.º 2, da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, para a celebração do respetivo contrato de Prestação de Serviços e fornecimento de peças e sobresselentes para o Navio-Patrulha Guardião.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpre-se.

Gabinete da Ministra de Estado da Defesa Nacional, aos 10 de fevereiro de 2026. — A Ministra de Estado e da Defesa Nacional, *Janine Tatiana Santos Lélis*.